



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

PROJETO DE LEI Nº 3.328, DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADO TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ

Institui no estado da Paraíba a “hora do colinho” que compreende o acolhimento humanitário de bebês recém-nascidos que de alguma forma ficaram sem a presença materna durante a hospitalização.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no estado da Paraíba o projeto denominado “Hora do Colinho”, que consiste no acolhimento humanitário e afetivo de bebês recém-nascidos órfãos ou os que por algum motivo têm ficado privados da presença materna durante a hospitalização, por meio do Protocolo Operacional Padrão (POP), em recebimento de “colinho terapêutico” oferecido por equipe multiprofissional competente.

Parágrafo Único. O acolhimento de que trata o caput deste artigo, consiste em proporcionar momento de relaxamento ao recém-nascido, diminuir a ausência materna/paterna ou familiar, o estresse e sensações de eventuais dores, bem como proporcionar ao recém-nascido e/ou lactente cuidado humanizado e condições que favoreçam a sua melhor recuperação, com acolhimento e afeto oferecido pelo colo do profissional.

Art. 2º – A técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP), utilizada na “Hora do Colinho”, deverá ser difundida por meio de cursos e/ou treinamentos ofertados pelas Unidades Hospitalares do estado da Paraíba, aos profissionais que lidam com



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

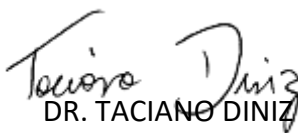
os recém-nascidos, visando a qualificação para execução do “colo terapêutico”.

Art. 3º – As Unidades Hospitalares poderão criar sala específica, tecnicamente preparada e apta a proporcionar ambiente silencioso, acolhedor, de relaxamento e conforto, destinada a recepção dos bebês recém-nascidos órfãos, ou os que necessitem do Protocolo Operacional Padrão (POP) da “Hora do Colinho”.

Art.4º – Os estabelecimentos que adotarem a técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP) da “Hora do Colinho”, deverão afixar cartazes informativos e publicitários em suas dependências e, desde que autorizados, em quaisquer locais públicos ou privados, para divulgação do projeto.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 16 de novembro de 2021.


DR. TACIANO DINIZ
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo dar melhor atenção e proteção aos bebês recém-nascidos que por algum motivo perderam suas genitoras ou ficaram privados da sua presença durante a hospitalização.

Inclusive, essa iniciativa surgiu de uma maternidade do nosso estado Paraibano onde bebês que perderam as mães para a Covid-19 estão recebendo uma



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Dr. Taciano Diniz

atenção especial na Maternidade Frei Damião. A unidade de saúde implantou o projeto denominado de “Hora do Colinho”, idealizado pela enfermeira Mariluce Ribeiro de Sá.

Nossa intenção em transformar essa atitude em projeto de lei tem como principais objetivos proporcionar momento de relaxamento e acolhimento para o recém-nascido, diminuir a ausência materna/paterna ou familiares, o estresse e a sensação de dor como também proporcionar ao recém-nascido e/ou lactente um cuidado mais humanizado e com condições que favoreçam a sua melhor recuperação.

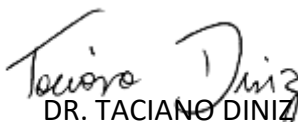
O projeto “Hora do Colinho” será desenvolvido através do Protocolo Operacional Padrão (POP), aprovado pelo Conselho Regional de Enfermagem e já adotado em algumas unidades de saúde no Brasil.

O projeto de Lei denominado como “Hora do Colinho” contempla os requisitos preconizados na Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Outrossim, trata-se de um procedimento extremamente não oneroso aos cofres públicos mas que produzirá resultados extremamente eficientes e relevantes para essas crianças recém-nascidas em solo Paraibano.

Posto isto e na certeza em poder contar com o zelo e esteio dos nobres pares, na aprovação deste projeto, apresento de antemão os meus mais sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, 16 de novembro de 2021.


DR. TACIANO DINIZ
Deputado Estadual